



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SP)

130  
CÂMARA MUN. DE GURUPI

09 MAIO 2022

REQUERIMENTO Nº 786/2022.

(Vereador Ivanilson Marinho)

APROVADO

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1311/2022

Data: 09/05/2022 - Horário: 10:30

Legislativo - REQ 786/2022

*Requer a instauração de Sindicância, nos termos da Lei nº 2.434/2019, bem como na Lei Orgânica Municipal para apurar todos os fatos narrados nos últimos dias que envolvem a utilização de bens do patrimônio público.*

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER** providências ao **Secretário Municipal de Educação**, senhor **Davi Abrantes**: *que a instauração de Sindicância, nos termos da Lei nº 2.434/2019, bem como na Lei Orgânica Municipal para apurar todos os fatos narrados nos últimos dias que envolvem a utilização de bens do patrimônio público.*

### JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é que sejam apurados todos os fatos narrados nos últimos dias que envolvem a utilização de bens do patrimônio público, conforme passa a explicitar.

Ocorre que durante a semana que se findou, tornaram-se notórias em nosso município, duas denúncias acerca da utilização irregular de bens públicos, vejamos:



Notícias - Vereadora flagra caminhão da prefeitura de Gurupi descarregando mudança de secretário

## Vereadora flagra caminhão da prefeitura de Gurupi descarregando mudança de secretário

De Atitude Tocantins — 5 de maio de 2022 - 20:13 em Gurupi (TO), Notícias

*Na tarde desta sexta-feira a vereadora Débora Ribeiro fez um flagrante de um caminhão da Prefeitura de Gurupi sendo usado para descarregar a mudança do Secretário Municipal de Saúde da cidade. O caso foi parar na delegacia.*

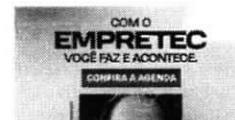
Da redação

Um vídeo circula nas redes sociais e mostra a abordagem da vereadora em uma casa no Parque Primavera.

"Recebi a denúncia e vim apurar e flagrei um caminhão plotado com logo da Prefeitura de Gurupi descarregando a mudança do novo Secretário imediatamente chamei a polícia", disse a vereadora. A ocorrência está sendo registrada neste momento na Delegacia de Flagrantes. Todos os envolvidos estão prestando depoimento.

Portal Atitude entrou em contato com o Secretário de Comunicação da Prefeitura solicitando um posicionamento, mas até o momento não teve ainda uma resposta.

O caso ocorreu um dia depois de outra polêmica envolvendo a vereadora. Quando a polícia apreendeu uma bitoneira do município em sua chácara.



**Paulo Cesar - PC**  
Vereador

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.

www.gurupi.to.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**

**Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)**

Fonte: <https://www.atitudeto.com.br/noticias/vereadora-flagra-caminhao-da-prefeitura-de-gurupi-descarregando-mudanca-de-secretario/>.



Notícias » Polícia » Betoneira furtada do almoxarifado da Prefeitura de Gurupi é encontrada em chácara da família de vereadora

## Betoneira furtada do almoxarifado da Prefeitura de Gurupi é encontrada em chácara da família de vereadora

De Atitude Tocantins — 7 de maio de 2022 - 12:14 em Destaques, Notícias, Polícia

por Wesley Sillas

Segundo o Secretário Municipal de Educação, David Abrantes, após ele ter recebido uma denúncia anônima de que uma betoneira "estaria na chácara da vereadora Débora Ribeiro (PTB)", sua equipe constatou no sistema que o município teria duas betoneiras.



"Estamos fazendo o levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e como houve uma denúncia e precisamos também de utilizar uma betoneira na reforma na Escola Eliseu de Carvalho, no setor Industrial, surgiu a dúvida e pedi uma servidora para fazer o levantamento e ele constatou que em dezembro de 2018 foram adquiridas duas betoneiras que foram incluídas no patrimônio do município. Nós levamos a denúncia para Polícia Civil investigar e, em seguida, fez o flagrante da apreensão da betoneira", disse o secretário David Abrantes. Ele informou ainda que não é conveniente com a situação e por isso teve que fazer a denúncia na Polícia Civil.

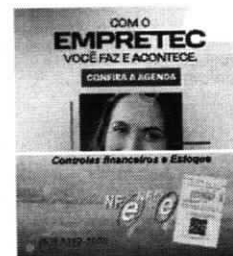
Segundo um polícia civil após receber a denúncia sua equipe se deparou com um veículo transportando a betoneira da chácara da vereadora.

"Recebemos uma denúncia de que o maquinário estava fazendo serviço particular na referida chácara. Durante a diligência vimos o carro da prefeitura transportando a betoneira, abordamos e os servidores confirmaram que tinham ido buscá-la. Fomos até a chácara e o caseiro confirmou a informação de que o maquinário estava há dias no local fazendo serviços no imóvel rural", informou um agente da PC ao Portal Atitude.

### O que diz a vereadora

Ao Portal Atitude, a vereadora Débora Ribeiro informou que a chácara é de uma pessoa da sua família.

*"É o pedreiro que estava fazendo o serviço quem levou essa betoneira para lá. Agora, de quem é, só pode dizer", explicou a vereadora.*



Fonte: <https://www.atitudeto.com.br/noticias/policia/betoneira-furtada-do-almoxarifado-da-prefeitura-de-gurupi-e-encontrada-em-chacara-de-familia-de-vereadora/>.

Conforme links em anexo, ambas as notícias foram retiradas do sítio eletrônico de notícias "Atitude Tocantins Portal de Notícias", reconhecido como um dos maiores canais de jornalismo da Região Sul do Estado do Tocantins.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**

**Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)**

Após a publicação das notícias com grande conotação e participação social de nossos moradores através dos comentários nos links das notícias, que foram publicadas em diversas outras páginas, nas maiores Redes Sociais, vê-se a necessidade de instauração de Sindicância, os termos da Lei nº 2.434/2019, bem como na Lei Orgânica Municipal para apuração dos fatos narrados.

Todos os bens que pertençam ao Município por qualquer que seja o título, sejam móveis ou imóveis, integram o patrimônio público municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 16, *in verbis*:

Art. 16 - Integram o patrimônio do Município todos os bens móveis e imóveis diretos e ações que por qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo único - Pertencem ao Município de Gurupi todas as terras incorporadas ao patrimônio existente até a data da promulgação da presente lei, bem como as que forem adquiridas por qualquer processo transferência de domínio da propriedade imóvel.

Sendo assim, a administração do patrimônio público municipal, está à encargo do Prefeito, mediante o disposto no art. 17 da Lei Orgânica, *in verbis*:

Art. 17- Cabe ao Prefeito a administração do patrimônio municipal, respeitada a competência da Câmara nos bens utilizados nos seus serviços.

Destarte, está estabelecido no art. 15, inciso III, alínea c, da Lei Orgânica, que os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com observância das normas. No presente caso de abertura de sindicância, tem-se como norma, a publicação de portaria, conforme disposto, *in verbis*:

Art. 15 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com observância das seguintes normas:

(...)

III- portaria nos seguintes casos:

(...)

c) Abertura de sindicância, processo administrativo e aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos.

Ademais, é dever do poder público, seja ele, Executivo ou Legislativo, seguir as normas de atuação para quaisquer atos a serem efetuados, para



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**

**Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)**

tanto, é necessário que a sindicância e toda a apuração ocorra nos termos da Lei nº 2.434/2019, que “Institui o Regime Disciplinar dos servidores do Município de Gurupi e dá outras providências”, que de acordo com o art. 1º, *in verbis*:

Art. 1.º Esta Lei institui o Regime Disciplinar e as regras do Processo Administrativo Disciplinar de todos servidores da Administração Direta e Indireta (Fundação Unirg, Universidade de Gurupi, Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD, Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-IPASGU e Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - Gurupi Prev), do Município de Gurupi.

Ainda neste sentido, o art. 37, inciso XLIV, estabelece como infração disciplinar, a utilização de recursos materiais em serviços e/ou atividades particulares, *in verbis*:

Art. 37. São infrações disciplinares:

(...)

XLIV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

Diante o exposto, resta-se evidente a urgente necessidade de abertura de sindicância nos termos dos arts. 65 e seguintes da Lei nº 2.434/19 para se apurar os fatos narrados, para que sejam solucionados e se for o caso punidos da forma como se devem ser.

É a justificativa.

Data informada pelo sistema.

  
**IVANILSON MARINHO**  
**VEREADOR - SD**